



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

EM 09/03/22

Lei Municipal nº. 874/2022

Cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2022, Município de Nova Guarita, destinado atender ao Contrato de Rateio entre o Município e o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, e dá outras providências.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação orçamentaria no orçamento de 2022, Lei Municipal n. 852/2021 de 07/12/2021, para atender ao Contrato de Rateio n. 008/2022, entre o Município de Nova Guarita e o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Unidade: 001 – Gabinete Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Eficiência e Transparência na Gestão de Recursos

Projeto/Ativid: 2.010 – Manut. E Encargos com Gabinete da Sec. De Administ. e Finanças

Desp: Cod. 293 – 3.3.90.41.00 – Contribuições.....R\$ 42.000,00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Funcional programática: 04.122.0001.2.010

Art. 2º. Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º. A suplementação da dotação autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 828/2021 (LDO), e Lei Municipal n. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária 852/2021

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 09 de março de 2022.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal